



LEI Nº 1.281 DE 16 DE JULHO DE 2013.

Proíbe o uso de cigarros ou similares em hospitais e instituições de ensino.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

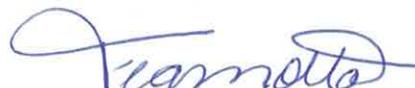
Art. 1º - É proibido o uso de cigarro ou similares, por qualquer pessoa, nos hospitais e escolas do município.

Parágrafo Único – Os dirigentes destas instituições são os responsáveis pela aplicação da Lei.

Art. 2º - Ficam os responsáveis das instituições, com a atribuição de afixar cartazes informativos de proibição do fumo nesses locais e de forma visível.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 16 de julho de 2013.



FRANCIANE MOTTA

Prefeito

Projeto de Lei nº 65/2013

Autoria do Vereador: Bruno Pinheiro